



SindBancários
PETRÓPOLIS/RJ

Dia a Dia

www.sindbancariospetropolis.com.br

SEJA
SÓCIO
VOCÊ
TAMBÉM

CUT
BRASIL

CONTRAF

Informativo Diário do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto

Telefax: (24) 2242.0673 | 2231.2281

/SindBancariosPetropolis

sindbancariospetropolis@gmail.com

Ano XX n° 5218 – 02 dezembro de 2015

ADVERTÊNCIA GERA INSATISFAÇÃO NO ITAÚ UNIBANCO

A advertência trabalhista é o temor da grande maioria dos trabalhadores. Elas são o primeiro sinal legal de que você fez algo errado no trabalho e está recebendo o aviso do erro cometido. Esta não tem caráter punitivo, mas sim, educativo, mostrando onde exatamente o erro aconteceu e o que você deve fazer para mudar aquele problema. Mas não é o que vem acontecendo no Itaú Unibanco, que tem aplicado cartas de advertência aos funcionários, sem especificar claramente o erro cometido, e eliminando qualquer possibilidade de defesa e de adequação às normas do Banco.

Antes da advertência escrita, deve haver uma advertência verbal com a presença do empregado apenas. Toda advertência deve vir por escrito e em duas vias (para o empregador e empregado), descrevendo a falta do empregado e o que era esperado dele, respeitando as convenções de trabalho e as normas da empresa. Deve conter também o resultado no caso de reincidência. Não se esqueça de ressaltar na advertência escrita que o empregado concorda que já foi avisado verbalmente da falta cometida e direcionado ao comportamento correto que deveria ter executado.

Advertir é avisar, repreender e tem, no sentido jurídico, o propósito de deixar o empregado a par de algum comportamento indesejado. Portanto, qualquer caso de abuso nesse sentido, deve ser comunicado ao Sindicato. Lembre-se sempre que o não cumprimento das normas estabelecidas por cada banco e pelo Banco Central, podem gerar consequências.

BOLSAS GRADUAÇÃO/PÓS DO SANTANDER

Já estão abertas as inscrições para os programas Bolsas Graduação e Pós-Graduação do Santander.

GRADUAÇÃO: Somente funcionários com no mínimo 4 meses de banco podem solicitar o benefício da graduação, voltado para a atuação no banco, com pelo menos 2 anos de duração nas áreas de humanas ou exatas.

PÓS-GRADUAÇÃO: Somente funcionários com no mínimo 2 anos de banco e com a graduação concluída há pelo menos 2 anos podem usufruir do benefício.

As inscrições poderão ser feitas até o dia **06/01/2016** em Intranet > As pessoas > Portal RH > Benefícios > Reembolso > Solicitar Reembolso > Bolsa Graduação ou Pós-Graduação > Solicitar Bolsa. O incentivo é exclusivo aos funcionários com até 50% do valor da mensalidade, limitado a R\$ 528,55/mês. Se o número de solicitantes for maior que o número de bolsas disponíveis, o critério para a aquisição será: menor salário, maior tempo de banco e maior número de dependentes.

SOLIDARIEDADE

Companheiros(as) bancários(as), contamos com seu apoio e participação para multiplicarmos sorrisos neste natal.

Pedimos a sua colaboração para **DOAR**, brinquedos, roupas (novas ou usadas em bom estado) e alimentos não perecíveis, para o **Centro de Educação Infantil Nossa Sra. da Glória, localizado na rua Nossa Sra. Da Glória, 1.370 - Corrêas**. Maiores informações podem ser adquiridas pelo telefone (24) 99828-2642 (Victor ou Vyrna).

Ajude também as crianças da **Comunidade do Sítio do Pica Pau Amarelo (Dr. Thouzet)**. Informações através do telefone (24) 98823-6305 (Sagati). Participe!



Comissão Executiva dos Empregados repudia manifestação da CAIXA junto ao MPT

A Comissão Executiva dos Empregados (CEE/Caixa) repudiou a manifestação protocolada pela CAIXA junto ao Ministério Público do Trabalho, em resposta à solicitação do procurador Carlos Eduardo Brisolla, da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região. No dia 05 de novembro, foi concedido prazo de 20 dias para que o banco apresentasse um cronograma de contratação dos aprovados no concurso público de 2014 ou um estudo que dimensionasse as admissões a serem feitas até dezembro deste ano ou até junho de 2016. Em um dos trechos do documento apresentado ao MPT, a CAIXA diz que "a convocação dos aprovados ocorre de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidades estratégicas". Em outro, afirma que "a vontade das partes ao assinar tal cláusula (50) do ACT 2014/2015, consistia em admitir 2.000 candidatos aprovados em concurso público e não em aumentar o quadro em mais 2.000 além do quantitativo já existente em agosto/2014". Os representantes dos empregados rebatem a informação e afirmam que jamais seria fechado acordo que resultasse em redução de pessoal. Quando foram colocadas as 2 mil contratações no ACT 2014/2015, havia 101 mil empregados no banco, total que já era insuficiente. A intenção era que este número chegasse aos 103 mil. Porém, o ano de 2015 está se encerrando com menos de 98 mil empregados na CAIXA.